

DECRETOS

DECRETO Nº 21.017

Data: 13 de abril de 2.017.

Súmula: Convalida ato administrativo normativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, X da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando que a administração verificou que a Portaria nº 10.053/17 foi publicada no Jornal Oficial do Município do dia 21 de março de 2017, edição nº 421, teve seu número repetido na mesma edição do ano de 2017,

Considerando que com a preservação dos efeitos dos atos administrativos normativos, está se dando segurança, na forma de estabilidade das relações, em atendimento ao Princípio da Segurança Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a Portaria relacionada no art. 2º, preservando as situações de fato e de direito, já estabelecidas.

Art. 2º Fica renumerada a seguinte Portaria:

I - Portaria nº 10.053 de 15 de março de 2017, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Albari Ubirajara Scherruth, passando a vigorar como Portaria nº 10.101 de 13 de abril de 2.017;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2.017.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de abril de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 21.018

Data: 17 de abril de 2.017.

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, e os protocolados de nº 8037/2017 e 9266/2017, em face da necessidade premente de ampliação de vagas para atender de forma temporária a demanda da Casa da Criança e do Adolescente de Guaratuba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para Cuidador Social e para Auxiliar de Cuidador Social, definidas no *Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015*, na forma abaixo especificada:

| Profissional | Nº de vagas abertas no Edital 001/2015 | Nº de vagas acrescidas pelo Decreto 20.016/16, para Cuidador Social | Nº de vagas acrescidas neste Decreto | Total de Vagas |
|-----------------------------|--|---|--------------------------------------|----------------|
| Cuidador Social | 02 vagas | 01 vaga | 04 vagas | 07 vagas |
| Auxiliar de Cuidador Social | 05 vagas | ----- | 03 vagas | 08 vagas |

Art. 2º - O presente decreto amplia as vagas originariamente abertas pelo Edital de Processo Seletivo 001/2015, já acrescidas por decreto anterior, devendo ser observado que as vagas originariamente abertas já estão preenchidas, exceto uma para auxiliar de cuidador social, em fase de convocação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de abril de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 10.089

Data: 30 de março de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VANESSA FERREIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 006535/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **VANESSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5898-1, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de março de 2.017, com término no dia 11 de março de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de março de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de março de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 10.101

Data: 13 de abril de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 005644/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22457, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de fevereiro de 2.017, com término no dia 21 de maio de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de abril de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 19.550 de Homologação do Resultado, a desistência da candidata classificada na 9ª colocação e a renúncia da candidata classificada na 12ª colocação,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de agendarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 5 de abril de 2017.

Edilson Garcia Kalat
Secretário Municipal da Administração

Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção
Social

ANEXO ÚNICO AO 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CUIDADOR SOCIAL

| CLASS | NOME | CPF | RG |
|-------|---------------------------|----------------|--------------|
| 15 | SANDRA MARA BUENO PEREIRA | 510.558.569-00 | 13.837.439-4 |
| 16 | RICARDO CUBAS | 056.024.629-37 | 9.877.271-5 |
| 17 | ARIANE FARIA DA SILVA | 962.700.049-34 | 6.421.247-8 |
| 18 | CLAUDIA FERREIRA PINTO | 692.746.148-53 | 38.907.969-8 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 19.550 de Homologação do Resultado, a desistência da candidata classificada na 9ª colocação e a renúncia da candidata classificada na 12ª colocação,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de agendarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 5 de abril de 2017.

Edilson Garcia Kalat
Secretário Municipal da Administração

Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

| CLASS | NOME | CPF | RG |
|-------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 12 | SOELI TEREZINHA DE FRANÇA MARQUES | 702.115.079-20 | 6.807.138-0 |
| 13 | NATHALIA ROBERTO LOPES | 093.469.779-57 | 12.414.222-9 |
| 14 | RAFAELA DE LOURDES NASCIMENTO | 104.129.349-65 | 10.949.600-6 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

GUARAPREV



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

| | | |
|--|------------------------------|---|
| CNPJ: 78.017.474/0001-08 | Número do acordo: 00423/2017 | Data de consolidação do Termo: 11/04/2017 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR | | Data de assinatura do Termo: 11/04/2017 |
| Título: Reparcèlement 240 meses do termo 2474/2013 cadprev | | Data de vencimento da 1ª 31/05/2017 |
| Lei autorizativa do parcelamento: lei 1093 de 11/04/2017 | | |

2. RESULTADO DA RUBRICA

| | | |
|--|---|--|
| Rubrica: reparcèlement da divida consolidada 2001 a 2008 | | |
| Competência: Inicial: 01/2001 Final: 13/2008 | Quantidade de Parcelas: 240 | |
| Diferença apurada: 12.825.782,55 | Diferença apurada atualizada: 39.280.283,02 | Valor pago atualizado: 5.200.146,05 |
| Valor da parcela na data de consolidação: 142.000,57 | | Valor total reparcèlement: 34.080.136,97 |

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: PARC DIVIDA CONSOLIDADO DE DEBITOS PREV. Data de Consolidação do 22/07/2013 Número do Acordo: 02474/2013

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|-------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|------------|-------|----------------------|
| 01/2001 | 2.510,82 | 0,77 | 195,13 | 4.899,36 | 97,00 | 7.187,87 | | 14.598,05 |
| 02/2001 | 11.205,59 | 0,49 | 193,89 | 21.704,11 | 96,50 | 31.757,86 | | 64.667,56 |
| 03/2001 | 11.779,04 | 0,48 | 192,29 | 22.649,92 | 96,00 | 33.051,80 | | 67.480,76 |
| 04/2001 | 8.987,79 | 0,84 | 189,86 | 17.064,22 | 95,50 | 24.879,67 | | 50.931,88 |
| 05/2001 | 102,90 | 0,57 | 188,21 | 193,67 | 95,00 | 281,74 | | 578,31 |
| 06/2001 | 14.690,25 | 0,80 | 186,50 | 27.397,32 | 94,50 | 39.772,75 | | 81.860,32 |
| 07/2001 | 26.484,99 | 1,11 | 183,35 | 48.560,23 | 94,00 | 70.542,51 | | 145.587,73 |
| 08/2001 | 41.043,65 | 0,79 | 181,13 | 74.342,36 | 93,50 | 107.885,92 | | 223.271,93 |
| 09/2001 | 41.169,32 | 0,44 | 179,90 | 74.063,61 | 93,00 | 107.166,62 | | 222.399,55 |
| 10/2001 | 37.294,01 | 0,94 | 177,29 | 66.118,55 | 92,50 | 95.656,62 | | 199.069,18 |
| 11/2001 | 37.291,49 | 1,29 | 173,76 | 64.797,69 | 92,00 | 93.922,05 | | 196.011,23 |
| 12/2001 | 37.348,90 | 0,74 | 171,75 | 64.146,74 | 91,50 | 92.868,51 | | 194.364,15 |
| 13/2001 | 35.484,48 | 0,74 | 171,75 | 60.944,59 | 91,50 | 88.232,60 | | 184.661,67 |
| 01/2002 | | 1,07 | 168,87 | | 91,00 | | | |
| 02/2002 | | 0,31 | 168,04 | | 90,50 | | | |
| 03/2002 | | 0,62 | 166,39 | | 90,00 | | | |
| 04/2002 | | 0,68 | 164,59 | | 89,50 | | | |
| 05/2002 | | 0,09 | 164,35 | | 89,00 | | | |
| 06/2002 | | 0,61 | 162,75 | | 88,50 | | | |
| 07/2002 | | 1,15 | 159,76 | | 88,00 | | | |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|---------|------------|-------|--------|------------|-------|------------|------------|
| 08/2002 | | 0,86 | 157,55 | | 87,50 | | |
| 09/2002 | 55.767,81 | 0,83 | 155,43 | 86.679,91 | 87,00 | 123.929,52 | 266.377,24 |
| 10/2002 | 84.300,00 | 1,57 | 151,48 | 127.697,64 | 86,50 | 183.377,96 | 395.375,60 |
| 11/2002 | 72.155,70 | 3,39 | 143,23 | 103.348,61 | 86,00 | 150.933,71 | 326.438,02 |
| 12/2002 | 72.548,94 | 2,70 | 138,84 | 99.275,97 | 85,50 | 146.910,30 | 318.735,21 |
| 13/2002 | 66.529,74 | 2,70 | 138,84 | 91.039,30 | 85,50 | 134.721,53 | 292.290,57 |
| 01/2003 | | 2,47 | 131,13 | | 85,00 | | |
| 02/2003 | | 1,46 | 127,80 | | 84,50 | | |
| 03/2003 | | 1,37 | 124,73 | | 84,00 | | |
| 04/2003 | | 1,38 | 121,67 | | 83,50 | | |
| 05/2003 | | 0,99 | 119,49 | | 83,00 | | |
| 06/2003 | | -0,06 | 119,62 | | 82,50 | | |
| 07/2003 | 19.354,75 | 0,04 | 119,54 | 23.136,67 | 82,00 | 34.842,96 | 77.334,38 |
| 08/2003 | 112.618,82 | 0,18 | 119,14 | 134.174,06 | 81,50 | 201.136,20 | 447.929,08 |
| 09/2003 | 116.619,08 | 0,82 | 117,36 | 136.864,15 | 81,00 | 205.321,42 | 458.804,65 |
| 10/2003 | 115.700,54 | 0,39 | 116,52 | 134.814,27 | 80,50 | 201.664,42 | 452.179,23 |
| 11/2003 | 116.763,60 | 0,37 | 115,72 | 135.118,84 | 80,00 | 201.505,95 | 453.388,39 |
| 12/2003 | 115.602,10 | 0,54 | 114,56 | 132.433,77 | 79,50 | 197.188,52 | 445.224,39 |
| 13/2003 | 114.116,02 | 0,54 | 114,56 | 130.731,31 | 79,50 | 194.653,63 | 439.500,96 |
| 01/2004 | | 0,83 | 112,79 | | 79,00 | | |
| 02/2004 | | 0,39 | 111,97 | | 78,50 | | |
| 03/2004 | | 0,57 | 110,76 | | 78,00 | | |
| 04/2004 | | 0,41 | 109,90 | | 77,50 | | |
| 05/2004 | | 0,40 | 109,07 | | 77,00 | | |

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|---------|------------|-------|--------|------------|-------|--------------|--------------|
| 06/2004 | | 0,50 | 108,03 | | 76,50 | | |
| 07/2004 | | 0,73 | 106,52 | | 76,00 | | |
| 08/2004 | | 0,50 | 105,49 | | 75,50 | | |
| 09/2004 | | 0,17 | 105,14 | | 75,00 | | |
| 10/2004 | | 0,17 | 104,80 | | 74,50 | | |
| 11/2004 | | 0,44 | 103,90 | | 74,00 | | |
| 12/2004 | | 0,86 | 102,16 | | 73,50 | | |
| 13/2004 | 3.526,38 | 0,86 | 102,16 | 3.601,53 | 73,50 | 5.238,28 | 12.365,19 |
| 01/2005 | | 0,57 | 101,01 | | 73,00 | | |
| 02/2005 | | 0,44 | 100,13 | | 72,50 | | |
| 03/2005 | | 0,73 | 98,88 | | 72,00 | | |
| 04/2005 | 19.068,14 | 0,91 | 96,89 | 18.475,12 | 71,50 | 26.843,43 | 64.386,69 |
| 05/2005 | 122.680,36 | 0,70 | 95,52 | 117.184,28 | 71,00 | 170.303,89 | 410.168,53 |
| 06/2005 | 120.450,59 | -0,11 | 95,74 | 115.319,39 | 70,50 | 166.217,84 | 401.987,82 |
| 07/2005 | 120.265,62 | 0,03 | 95,68 | 115.070,15 | 70,00 | 164.735,04 | 400.070,81 |
| 08/2005 | 118.488,18 | 0,00 | 95,68 | 113.389,49 | 69,50 | 161.141,08 | 392.998,75 |
| 09/2005 | 118.106,32 | 0,15 | 95,39 | 112.661,62 | 69,00 | 159.229,88 | 389.997,82 |
| 10/2005 | 139.946,20 | 0,58 | 94,26 | 131.912,35 | 68,50 | 186.222,42 | 458.079,07 |
| 11/2005 | 123.401,76 | 0,54 | 93,22 | 115.035,12 | 68,00 | 162.137,08 | 400.573,96 |
| 12/2005 | 825.832,10 | 0,40 | 92,45 | 763.481,78 | 67,50 | 1.072.786,87 | 2.662.100,75 |
| 13/2005 | 118.728,48 | 0,40 | 92,45 | 109.764,48 | 67,50 | 154.232,75 | 382.725,71 |
| 01/2006 | 61.922,22 | 0,38 | 91,72 | 56.795,06 | 67,00 | 79.540,58 | 198.257,86 |
| 02/2006 | 61.612,50 | 0,23 | 91,28 | 56.239,89 | 66,50 | 78.371,84 | 196.224,23 |
| 03/2006 | 70.952,67 | 0,27 | 90,76 | 64.398,64 | 66,00 | 89.330,54 | 224.679,85 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|---------|--------------|-------|-------|--------------|-------|--------------|--------------|
| 04/2006 | 1.037.257,03 | 0,12 | 90,53 | 939.028,79 | 65,50 | 1.294.467,21 | 3.270.753,03 |
| 05/2006 | 284.012,81 | 0,13 | 90,29 | 256.435,17 | 65,00 | 351.291,19 | 891.739,17 |
| 06/2006 | 238.579,29 | -0,07 | 90,42 | 215.723,39 | 64,50 | 293.025,23 | 747.327,91 |
| 07/2006 | 187.872,04 | 0,11 | 90,21 | 169.479,37 | 64,00 | 228.704,90 | 588.056,31 |
| 08/2006 | 186.850,22 | -0,02 | 90,25 | 168.632,32 | 63,50 | 225.731,41 | 581.213,95 |
| 09/2006 | 186.925,10 | 0,16 | 89,95 | 168.139,13 | 63,00 | 223.690,46 | 578.754,89 |
| 10/2006 | 186.467,05 | 0,43 | 89,13 | 166.198,08 | 62,50 | 220.415,71 | 573.080,84 |
| 11/2006 | 667.096,32 | 0,42 | 88,34 | 589.312,89 | 62,00 | 778.973,71 | 2.035.382,92 |
| 12/2006 | 1.441.395,04 | 0,82 | 87,18 | 1.256.608,20 | 61,50 | 1.659.271,99 | 4.357.275,23 |
| 13/2006 | 179.627,02 | 0,82 | 87,18 | 156.598,84 | 61,50 | 206.778,90 | 543.004,76 |
| 01/2007 | | 0,49 | 86,27 | | 61,00 | | |
| 02/2007 | | 0,42 | 85,49 | | 60,50 | | |
| 03/2007 | | 0,44 | 84,68 | | 60,00 | | |
| 04/2007 | 34.719,44 | 0,26 | 84,20 | 29.233,77 | 59,50 | 38.052,16 | 102.005,37 |
| 05/2007 | 192.905,82 | 0,26 | 83,72 | 161.500,75 | 59,00 | 209.099,88 | 563.506,45 |
| 06/2007 | 191.896,23 | 0,31 | 83,15 | 159.581,72 | 58,50 | 205.602,90 | 557.060,85 |
| 07/2007 | 195.665,78 | 0,32 | 82,57 | 161.561,23 | 58,00 | 207.191,67 | 564.418,88 |
| 08/2007 | 194.127,14 | 0,59 | 81,50 | 158.213,62 | 57,50 | 202.595,94 | 554.936,70 |
| 09/2007 | 192.480,78 | 0,25 | 81,04 | 155.986,42 | 57,00 | 198.626,30 | 547.093,50 |
| 10/2007 | 196.257,99 | 0,30 | 80,50 | 157.987,68 | 56,50 | 200.148,80 | 554.394,47 |
| 11/2007 | 200.275,41 | 0,43 | 79,73 | 159.679,58 | 56,00 | 201.574,79 | 561.529,78 |
| 12/2007 | 198.956,06 | 0,97 | 78,00 | 155.185,73 | 55,50 | 196.548,69 | 550.690,48 |
| 13/2007 | 184.016,64 | 0,97 | 78,00 | 143.532,20 | 55,50 | 181.789,05 | 509.336,89 |
| 01/2008 | 197.991,14 | 0,69 | 76,78 | 152.017,60 | 55,00 | 192.504,81 | 542.513,55 |

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|---------------|----------------------|------|-------|----------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 02/2008 | 201.634,95 | 0,48 | 75,94 | 153.121,58 | 54,50 | 193.342,31 | 548.098,84 |
| 03/2008 | 230.111,16 | 0,51 | 75,05 | 172.698,43 | 54,00 | 217.517,18 | 620.326,77 |
| 04/2008 | 232.624,52 | 0,64 | 73,93 | 171.979,31 | 53,50 | 216.463,05 | 621.066,88 |
| 05/2008 | 240.389,80 | 0,96 | 72,28 | 173.753,75 | 53,00 | 219.496,08 | 633.639,63 |
| 06/2008 | 234.033,82 | 0,91 | 70,73 | 165.532,12 | 52,50 | 209.772,12 | 609.338,06 |
| 07/2008 | 259.175,71 | 0,58 | 69,74 | 180.749,14 | 52,00 | 228.780,92 | 668.685,77 |
| 08/2008 | 259.873,29 | 0,21 | 69,39 | 180.326,08 | 51,50 | 226.702,68 | 666.902,05 |
| 09/2008 | 260.369,62 | 0,15 | 69,13 | 179.993,52 | 51,00 | 224.585,20 | 664.948,34 |
| 10/2008 | 259.299,62 | 0,50 | 68,29 | 177.075,71 | 50,50 | 220.369,54 | 656.744,87 |
| 11/2008 | 260.293,89 | 0,38 | 67,65 | 176.088,82 | 50,00 | 218.191,36 | 654.574,07 |
| 12/2008 | 0,00 | 0,29 | 67,17 | 0,00 | 49,50 | 0,00 | 0,00 |
| 13/2008 | 220.152,97 | 0,29 | 67,17 | 147.876,75 | 49,50 | 182.174,71 | 550.204,43 |
| TOTAL: | 12.625.782,55 | | | 11.335.315,46 | | 15.319.185,01 | 39.280.283,02 |

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: PARC DIVIDA CONSOLIDADO DE DEBITOS PREV. Data de Consolidação do Termo: 22/07/2013 Número do Acordo: 02474/2013

| PARCELA | DATA DO | VALOR PAGO | ÍNDICE(%) | VARIÇÃO (%) | ATUALIZAÇÃO | TAXA DE JUROS (%) | TIPO DE JUROS | VALOR ATUALIZADO |
|---------|------------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------------|---------------|------------------|
| 001 | 22/11/2013 | 91.823,68 | | 27,73 | 25.462,71 | 21,00 | Simples | 141.916,53 |
| 002 | 11/12/2013 | 92.624,26 | | 28,82 | 24.841,83 | 20,50 | Simples | 141.546,64 |
| 003 | 10/01/2014 | 93.590,66 | | 26,02 | 24.352,29 | 20,00 | Simples | 141.531,54 |
| 004 | 28/01/2014 | 94.265,61 | | 26,02 | 24.527,96 | 20,00 | Simples | 142.552,52 |
| 005 | 28/01/2014 | 94.278,91 | | 26,02 | 24.531,37 | 20,00 | Simples | 142.572,34 |
| 006 | 28/01/2014 | 94.289,54 | | 26,02 | 24.534,14 | 20,00 | Simples | 142.588,42 |
| 007 | 21/02/2014 | 93.940,57 | | 25,22 | 23.691,81 | 19,50 | Simples | 140.570,69 |
| 008 | 21/03/2014 | 95.018,28 | | 24,20 | 22.994,42 | 19,00 | Simples | 140.435,11 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|-----|------------|------------|-------|-----------|-------|--------|------------|
| 009 | 22/04/2014 | 96.277,38 | 23,24 | 22.374,86 | 18,50 | Simple | 140.602,90 |
| 010 | 22/05/2014 | 97.507,38 | 22,51 | 21.948,91 | 18,00 | Simple | 140.958,42 |
| 011 | 22/07/2014 | 100.816,59 | 22,03 | 22.209,89 | 17,00 | Simple | 143.940,98 |
| 012 | 22/07/2014 | 99.342,87 | 22,03 | 21.885,23 | 17,00 | Simple | 141.836,88 |
| 013 | 04/02/2015 | 106.524,58 | 16,29 | 17.352,85 | 13,50 | Simple | 140.600,88 |
| 014 | 04/02/2015 | 127.057,93 | 16,29 | 20.697,74 | 13,50 | Simple | 167.702,69 |
| 015 | 04/02/2015 | 127.077,35 | 16,29 | 20.700,90 | 13,50 | Simple | 167.728,31 |
| 016 | 04/02/2015 | 127.090,57 | 16,29 | 20.703,05 | 13,50 | Simple | 167.745,76 |
| 017 | 04/02/2015 | 127.189,20 | 16,29 | 20.719,12 | 13,50 | Simple | 167.875,94 |
| 018 | 04/02/2015 | 106.609,38 | 16,29 | 17.366,67 | 13,50 | Simple | 140.712,82 |
| 019 | 23/02/2015 | 108.355,13 | 16,29 | 17.651,05 | 13,50 | Simple | 143.017,01 |
| 020 | 01/06/2015 | 113.846,36 | 11,78 | 13.411,10 | 11,50 | Simple | 141.892,07 |
| 021 | 01/06/2015 | 113.862,27 | 11,78 | 13.412,98 | 11,50 | Simple | 141.911,90 |
| 022 | 31/07/2016 | 116.682,04 | 1,44 | 1.665,82 | 5,00 | Simple | 123.215,25 |
| 023 | 31/07/2015 | 116.710,38 | 11,13 | 12.878,57 | 11,00 | Simple | 142.733,73 |
| 024 | 31/07/2015 | 116.732,93 | 11,13 | 12.881,08 | 11,00 | Simple | 142.761,55 |
| 025 | 18/02/2016 | 124.260,53 | 4,69 | 5.827,82 | 7,50 | Simple | 139.844,98 |
| 026 | 18/02/2016 | 127.282,33 | 4,69 | 5.969,54 | 7,50 | Simple | 143.245,76 |
| 027 | 18/02/2016 | 127.204,27 | 4,69 | 5.965,88 | 7,50 | Simple | 143.157,91 |
| 028 | 18/02/2016 | 127.099,53 | 4,69 | 5.960,97 | 7,50 | Simple | 143.040,04 |
| 029 | 18/02/2016 | 126.968,11 | 4,69 | 5.954,80 | 7,50 | Simple | 142.892,13 |
| 030 | 18/02/2016 | 126.820,98 | 4,69 | 5.947,90 | 7,50 | Simple | 142.726,55 |
| 031 | 18/02/2016 | 122.673,20 | 4,69 | 5.753,37 | 7,50 | Simple | 138.058,56 |
| 032 | 27/04/2016 | 131.105,15 | 3,57 | 4.680,45 | 6,50 | Simple | 144.611,66 |

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

| | | | | | | | |
|---------------------|------------|---------------------|------|-------------------|------|--------|---------------------|
| 033 | 27/04/2016 | 131.147,43 | 3,57 | 4.681,96 | 6,50 | Simple | 144.658,30 |
| 034 | 15/07/2016 | 135.319,11 | 1,44 | 1.948,60 | 5,00 | Simple | 144.131,10 |
| 035 | 15/07/2016 | 135.337,56 | 1,44 | 1.948,86 | 5,00 | Simple | 144.150,74 |
| 036 | 15/07/2016 | 132.076,60 | 1,44 | 1.901,90 | 5,00 | Simple | 140.677,42 |
| TOTAL: | | 4.095.808,85 | | 529.338,40 | | | 5.200.146,05 |
| TOTAL GERAL: | | 4.095.808,85 | | 529.338,40 | | | 5.200.146,05 |

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 76.017.474/0001-08

Representante Legal: 018.691.799-60 - ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90

Representante Legal: 372.229.539-49 - ILSON RHODEN

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ANGELITA MACIEL DA SILVA

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

CPF: 023.335.099-37

Nome: ERLAND MANYS

Cargo: DIRETOR JURIDICO

CPF: 055.728.389-26



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 76.017.474/0001-08 Número do acordo: 00424/2017 Data de consolidação do Termo: 11/04/2017
 Ente: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR Data de assinatura do Termo: 11/04/2017
 Título: Parcelamento da parte patronal do exercício 2016 EM 80 meses Data de vencimento da 1ª: 31/05/2017
 Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1693 de 11/04/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 01/2016 Final: 13/2016 Quantidade de Parcelas: 80
 Diferença apurada: 2.399.711,02 Diferença apurada atualizada: 2.516.260,64
 Valor da parcela na data de consolidação: 41.937,68

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|------------------|----------------|------------------|-------|----------------------|
| 01/2016 | 0,00 | 1,51 | 5,69 | 0,00 | 7,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 02/2016 | 0,00 | 0,95 | 4,69 | 0,00 | 6,50 | 0,00 | | 0,00 |
| 03/2016 | 0,00 | 0,44 | 4,24 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 04/2016 | 238.435,98 | 0,64 | 3,57 | 8.512,16 | 5,50 | 13.582,15 | | 260.530,29 |
| 05/2016 | 230.285,91 | 0,98 | 2,57 | 5.918,35 | 5,00 | 11.810,21 | | 248.014,47 |
| 06/2016 | 267.880,86 | 0,47 | 2,09 | 5.389,71 | 4,50 | 11.847,18 | | 275.117,75 |
| 07/2016 | 232.660,80 | 0,64 | 1,44 | 3.350,32 | 4,00 | 9.440,44 | | 245.451,56 |
| 08/2016 | 236.839,23 | 0,31 | 1,12 | 2.652,60 | 3,50 | 8.382,21 | | 247.874,04 |
| 09/2016 | 266.800,36 | 0,08 | 1,04 | 2.774,72 | 3,00 | 8.087,25 | | 277.662,33 |
| 10/2016 | 225.289,66 | 0,17 | 0,87 | 1.960,02 | 2,50 | 5.681,24 | | 232.930,92 |
| 11/2016 | 266.496,08 | 0,07 | 0,80 | 2.131,96 | 2,00 | 5.372,54 | | 273.999,58 |
| 12/2016 | 244.360,90 | 0,14 | 0,66 | 1.612,78 | 1,50 | 3.689,61 | | 249.663,29 |
| 13/2016 | 200.662,24 | 0,14 | 0,66 | 1.324,37 | 1,50 | 3.029,80 | | 205.016,41 |
| TOTAL: | 2.399.711,02 | | | 35.626,99 | | 80.922,63 | | 2.516.260,64 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Guaratuba / PR - 78.017.474/0001-08

Representante Legal: 018.691.799-60 - ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: GUARAPREV - 07.046.712/0001-90

Representante Legal: 372.229.539-49 - ILSON RHODEN

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: ANGELITA MACIEL DA SILVA

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

CPF: 023.335.099-37

Nome: ERLAND MANYS

Cargo: DIRETOR JURIDICO

CPF: 055.728.389-26



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00423/2017)**

DEVEDOR

| | | | |
|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Guaratuba/PR | CNPJ: | 76.017.474/0001-08 |
| Endereço: | RUA DR. JOAO CANDIDO Nº, 380 | CEP: | 83280-000 |
| Bairro: | CENTRO | Fax: | (041) 3472-8566 |
| Telefone: | (041) 3472-8566 | | |
| E-mail: | gabinete@guaratuba.pr.gov | | |
| Representante legal: | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | | |
| CPF: | 018.691.799-60 | | |
| Cargo: | Prefeito | Complemento: | |
| E-mail: | gabinete@guaratuba.pr.gov.br | Data Início da gestão: | 01/01/2017 |

CREDOR

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | GUARAPREV | CNPJ: | 07.046.712/0001-90 |
| Endereço: | Rua Jose Bonifácio ,367 | CEP: | 83280-000 |
| Bairro: | CENTRO | Fax: | (041) 3442-1015 |
| Telefone: | (041) 3472-8740 | | |
| E-mail: | guaraprev@guaratuba.pr.gov.br | | |
| Representante legal: | ILSON RHODEN | | |
| CPF: | 372.229.539-49 | | |
| Cargo: | Diretor | Complemento: | DIRETOR |
| E-mail: | ilson.rhoden@hotmail.com | Data Início da gestão: | 05/03/2013 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1693 de 11/04/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guaratuba da quantia de R\$ 34.080.136,97 (trinta e quatro milhões e oitenta mil e cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de reparcelamento da divida consolidada 2001 a 2008 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 34.080.136,97 (trinta e quatro milhões e oitenta mil e cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 142.000,57 (cento e quarenta e dois mil reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 142.000,57 (cento e quarenta e dois mil reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 31/05/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1693 de 11/04/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00423/2017)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 11/04/2017

Prefeitura Municipal de Guaratuba
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV
ILSON RHODEN

Testemunhas:

ANGELITA MACIEL DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF: 023.335.099-37
RG: 5195275-1/PR

ERLAND MANYS
DIRETOR JURIDICO
CPF: 055.728.389-26
RG: 7062836-8/PR



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00423/2017)

DECLARAÇÃO

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00423/2017, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 11/04/2017, foi publicado em ___/___/_____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, ___/___/_____

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

| | | | |
|-------------------|---------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00423/2017 | Data | 11/04/2017 |
| Valor consolidado | 34.080.136,97 | Valor da prestação inicial | 142.000,57 |
| Número prestações | 240 | Vencimento 1ª prestação | 31/05/2017 |

DEVEDOR

| | | | | | |
|---------------------|-------------------------|------------|--------|--------------------|---------|
| Ente Federativo | Guaratuba/PR | | CNPJ | 76.017.474/0001-08 | |
| Representante Legal | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | | CPF | 018.691.799-60 | |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 2100-8 | Conta nº | 10020-x |

CREDOR

| | | | | | |
|---------------------|-----------------|------------|--------|--------------------|---------|
| Unidade Gestora | GUARAPREV | | CNPJ | 07.046.712/0001-90 | |
| Representante Legal | ILSON RHODEN | | CPF | 372.229.539-49 | |
| Conta para crédito | Banco do Brasil | Agência nº | 2100-8 | Conta nº | 14500-9 |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guaratuba/PR - 11/04/2017

ASSINATURAS

| | |
|----------------------------|--|
| ENTE FEDERATIVO | |
| UNIDADE GESTORA | |
| BANCO DO BRASIL (*) | |

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00424/2017)

DEVEDOR

| | | | |
|----------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Guaratuba/PR | CNPJ: | 76.017.474/0001-08 |
| Endereço: | RUA PR. JOAO CANDIDO Nº, 380 | CEP: | 83280-000 |
| Bairro: | CENTRO | Fax: | (041) 3472-8566 |
| Telefone: | (041) 3472-8566 | | |
| E-mail: | gabinete@guaratuba.pr.gov | | |
| Representante legal: | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | | |
| CPF: | 018.691.799-60 | Complemento: | |
| Cargo: | Prefeito | Data Inicio da gestão: | 01/01/2017 |
| E-mail: | gabinete@guaratuba.pr.gov.br | | |

CREDOR

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | GUARAPREV | CNPJ: | 07.046.712/0001-90 |
| Endereço: | Rua Jose Bonifacio ,367 | CEP: | 83280-000 |
| Bairro: | CENTRO | Fax: | (041) 3442-1015 |
| Telefone: | (041) 3472-8740 | | |
| E-mail: | guaraprev@guaratuba.pr.gov.br | | |
| Representante legal: | ILSON RHODEN | Complemento: | DIRETOR |
| CPF: | 372.229.539-49 | Data Inicio da gestão: | 05/03/2013 |
| Cargo: | Diretor | | |
| E-mail: | ilson.rhoden@hotmail.com | | |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1693 de 11/04/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O GUARAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guaratuba da quantia de R\$ 2.516.260,64 (dois milhões e quinhentos e dezessets mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente Instrumento o/a Municípios de Guaratuba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.516.260,64 (dois milhões e quinhentos e dezessets mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 41.937,68 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 41.937,68 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 31/05/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei 1693 de 11/04/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00424/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Clausula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guaratuba - PR / 11/04/2017

Prefeitura Municipal de Guaratuba
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

GUARAPREV
ILSON RHODEN

Testemunhas:

ANGELITA MACIEL DA SILVA
TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF: 023.335.099-37
RG: 5195275-1/PR

ERLAND MANYS
DIRETOR JURIDICO
CPF: 055.728.389-26
RG: 7062836-8/PR



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00424/2017)

DECLARAÇÃO

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00424/2017, firmado entre o/a Guaratuba e o GUARAPREV em 11/04/2017, foi publicado em ___/___/_____ no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guaratuba, ___/___/_____

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | | | | | |
|--|-------------------------|------------|----------------------------|--------------------|---------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários | | | | | |
| Acordo CADPREV nº | 00424/2017 | | Data | 11/04/2017 | |
| Valor consolidado | 2.516.280,64 | | Valor da prestação inicial | 41.937,68 | |
| Número prestações | 60 | | Vencimento 1ª prestação | 31/05/2017 | |
| DEVEDOR | | | | | |
| Ente Federativo | Guaratuba/PR | | CNPJ | 76.017.474/0001-08 | |
| Representante Legal | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | | CPF | 018.691.799-60 | |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 2100-8 | Conta nº | 10020-x |
| CREDOR | | | | | |
| Unidade Gestora | GUARAPREV | | CNPJ | 07.046.712/0001-90 | |
| Representante Legal | ILSON RHODEN | | CPF | 372.229.539-49 | |
| Conta para crédito | Banco do Brasil | Agência nº | 2100-8 | Conta nº | 14500-9 |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> | | | | | |
| Guaratuba/PR - 11/04/2017 | | | | | |
| ASSINATURAS | | | | | |
| ENTE FEDERATIVO | | | | | |
| UNIDADE GESTORA | | | | | |
| BANCO DO BRASIL (*) | | | | | |
| (*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula). | | | | | |

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 002/2016 - CELEBRADO ENTRE O
GUARAPREV E WHS CLÍNICA
MÉDICA OCUPACIONAL E
ENGENHARIA DE SEGURANÇA
LTDA.**

O **GUARAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Generoso Marques, n.º 417, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Ilson Rhoden e a contratada **WHS CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.888.017/0001-22, localizada a Rua Francisco Antônio Da Costa Nogueira, 87, sobrado 02, CEP: 82.410-340, acordam por meio da presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Terceira e Quarta, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 75 (setenta e cinco) dias, sendo os serviços prestados até 17 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 06 de janeiro de 2017.

ILSON RHODEN
Diretor Executivo - Guaraprev

**WHS CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA
LTDA**
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

LICITAÇÃO

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SMARTGREEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS S/A.

CNPJ N.º 12.899.279/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Silva Jardim, nº. 3.454 - Agua Verde - Curitiba - Estado do Paraná

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º. 001/15 - PMG

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 136/2015

OBJETO: O objeto do presente é a execução no Local: Locais de instalação especificados em Termo de Referência, definidos pela Prefeitura Municipal; - Reforma de edificação pública, com a instalação de equipamentos para o CCO; - Aquisição de mobiliário; - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de energia elétrica - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de consumo de água - 25 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de frota - 30 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de gestão remota de iluminação pública - 1100 un. - Aquisição e instalação de equipamentos de segurança patrimonial - 25 un. - Aquisição e instalação de circuito fechado de TV com câmeras IP, hardwares e softwares e todos os serviços e componentes necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição, instalação e atualização de equipamentos de internet e rádio, bem como serviços de atualização e instalações para seu pleno funcionamento; - Aquisição e instalação de sistema com câmeras de reconhecimento de placa - OCR, incluso sistemas, componentes e demais serviços necessários para seu pleno funcionamento; - Aquisição de hardwares e softwares específicos, incluso treinamento técnico. Aquisição de equipamentos e sistemas de câmeras de monitoramento de segurança, equipamentos para gestão municipal e de controle tributário; sistemas de gestão de iluminação pública, de consumo de água e energia elétrica; controle de frota municipal; implantação do Projeto Cidade Digital a partir da instalação de sistemas de rádio e internet; e reforma de edificação municipal para instalação do Centro de Controle Operacional com fechamentos em dry-wall, instalação de portas de madeira e de alumínio e vidro com barra anti-pânico, instalação de piso elevado, reforma das instalações elétricas de acordo com as necessidades do programa, recuperação de paredes com revestimento e pintura, equipamentos de combate a incêndio e pânico, fornecimento de mobiliário e equipamentos. Todas as especificações do Programa estão definidas em memoriais, projetos, cronograma, planilha de quantitativos e em Termo de Referência, anexos ao edital. Colocação de placas de comunicação visual.



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00000
-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00606
-21.001-06.182.0058-1036-4.4.90.52.00.00-00000
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00000
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00606
-21.001-06.182.0058-2034-3.3.90.30.00.00-00510

PRAZO VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de março de 2.017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 091/2017- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|--|--------------------|--|
| UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP | 10.741.843/0001-00 | Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba PR, telefone 41-3378- 0800, adrianauniverso@hotmail.com |

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Escolares e Mochilas, com a finalidade de fornecer kits escolares à cada modalidade de ensino das unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2017/2018, de acordo com as especificações, quantidade estimadas e condições constantes do Termo de Referência estabelecido no ANEXO I do presente Edital, com a finalidade de atender.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103;

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00104;

-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00107;

-05-001-12.365.00542-015-3.3.90.32.00.00-3.3.90.30.00.00-00103.

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| LOTE2 – MATERIAIS PARA ACOMODAR OS MATERIAIS ESCOLARES | | | | | |
|--|---|------|--------|--------------------|-----------------|
| QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS: 6.144 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em tecido de Nylon 600, impermeável, gramatura 300 g/m2, revestimento interno de policloreto de vinila (PVC) na cor azul Royal e Amarelo, sendo a parte frontal em Azul Royal e o restante do estojo em Amarelo. Composta por um corpo principal em forma retangular com as pontas arredondadas. As medidas do corpo principal do estojo são: 9 cm de altura, 21,5 cm de comprimento e 5 cm de profundidade. Fechamento do corpo principal com zíper de 26 cm | UNID | 10.578 | 4,00 | 42.312,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | | | |
|---|--|------|-------|-------|-----------|
| | de comprimento na cor Azul Royal. Contornado com vivo amarelo. Logo da prefeitura em silk screen centralizado na parte frontal. MARCA UNIVERSO BOLSAS | | | | |
| 2 | MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL Descritivo Técnico - a) CORPO PRINCIPAL - Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, composta por um corpo principal em forma geométrica, bolso frontal e lateral. As medidas do corpo principal da mochila são: 310 mm de altura, 280 mm de largura e 130 mm de profundidade. Fechamento do corpo com zíper nº. 8 na cor preta, e contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher, medindo 580 mm de comprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com 2 divisores em costura em "V" invertido. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; b) BOLSO FRONTAL - Bolso frontal confeccionado em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango no tamanho de 250 x 100 mm (largura x altura), com a boca em acabamento através de elástico preto. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; c) ALÇAS DAS COSTAS - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher,, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 40 mm de largura e 210 mm de comprimento com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 15 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, na cor que a prefeitura escolher, as alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao tecido 100% poliéster, de um tecido refletivo com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313 U, pregadas a 5,0 cm do final das pontas inferiores. Alça inferior em fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 30 mm de largura e 380 mm de comprimento, na cor que a prefeitura escolher. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo "orelhinha" de 30 mm em plástico na cor azul royal, costurado na alça superior | UNID | 5.070 | 18,00 | 91.260,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>com fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As alças inferiores deverão ser costuradas nas laterais das costas, junto com os vivos, sendo que as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; d) ALÇA DE MÃO - Na parte superior das costas deverá ser costurada, em toda a largura da mochila, uma fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher, onde serão costuradas as alças das costas e entre elas uma alça de dedo, em forma de "U" invertido, com 170 mm de comprimento, em fita de polipropileno com 30 mm de largura na cor que a prefeitura escolher. Na altura de 30 mm abaixo desta fita, no meio das costas deverá ser costurado um plástico cristal, com espessura de 0,15 mm, com as dimensões de 85 mm altura por 120 mm de largura, de forma a deixar um dos lados livre, para se colocar a identificação dos alunos; e) BOLSO LATERAL - Nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo o do lado direito em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente na cor que a prefeitura escolher, medindo 130 mm de largura e 95 mm altura, com fechamento através de zíper nº. 8, com 130 mm de comprimento, na cor preta. No lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango na parte externa, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico preto, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; f) COSTURA - A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecido na cor que a prefeitura escolher, com gramatura mínima de 45 g/m², com 20 mm de largura. Na parte externa do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com tecido não tecido com gramatura mínima de 45 g/m² na cor verde escuro; g) LOGOTIPO - Na parte frontal da mochila deverá ser impresso através do processo de "Transfer Refletivo", o brasão da Prefeitura do Município e o nome personalizado "Educação Infantil", na parte superior do Brasão, na parte inferior. Todos os itens devem ser impressos de forma centralizada na</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | | | |
|---|--|------|-------|-------|------------|
| | mochila. Garantia de 06 meses de uso, em caso de defeito deverão ser substituídas por novas unidades. Peso: deve suportar no mínimo 25kg, sob condições de uso. MARCA UNIVERSO BOLSAS | | | | |
| 3 | MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Descritivo: a) CORPO PRINCIPAL - Corpo principal com 380 mm de altura x 290 mm de largura e 150 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente, sendo a parte frontal na cor que a prefeitura escolher e costa, fole e fundo da mochila cor que a prefeitura escolher. Fechamento do corpo com zíper nº 8 na cor preta, e contornando todo o zíper um debrum em fita 100% poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor verde escuro, medindo 530 mm de comprimento com dois cursores preto. Costa almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada com tecido maquinado com formato de losango na cor preto resinado e detalhado com 2 divisores em costura em "V" invertido, com 200 mm cada lado, primeiro iniciando 30 mm a partir da base da mochila e a segunda costura 120 mm acima da primeira. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; b) BOLSO FRONTAL - Bolso frontal com 250 mm de altura x 200 mm de largura e 30 mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura mínima de 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente, cor que a prefeitura escolher. Fechamento do bolso com zíper nº 8, de cor preto, e coberto em toda extensão do zíper com fita 100 % poliéster com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher medindo 490 mm de comprimento com 1 cursor preto. O bolso será todo debruado internamente com fita de tecido não tecido na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m ² . Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; c) ALÇA DAS COSTAS - Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m ² , com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher, almofadada com espuma PAC de 4 mm, medindo 80 mm de largura (medida acabada) e 350 mm de comprimento, com acabamento em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82 na cor que a prefeitura escolher. Alça inferior em fita 100% polipropileno | UNID | 7.532 | 21,00 | 158.172,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>com trama de 15 fios e urdume de 64 fios, com 40 mm de largura e 600 mm de comprimento, cor que a prefeitura escolher, costuradas com reforço de triângulo medindo aproximadamente 80 x 70 x 100 mm em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m² com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher com acabamento em um dos lados do triângulo em fita 100% poliéster na medida de 25 mm, com urdume de 14 fios e trama de 82, na cor verde escuro. Junção da parte superior com a inferior com regulador triplo, tipo "orelinha" de 40 mm em plástico na cor azul royal, costurado na alça superior com fita 100% polipropileno com trama de 15 fios e urdume de 64 fios de 40 mm cor que a prefeitura escolher. As pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm;</p> <p>d) ALÇA DE MÃO - Alça em fita 100% polipropileno de 30 mm com trama de 15 fios e urdume de 64 fios na cor que a prefeitura escolher medindo no mínimo 260 mm. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar a ruptura. Acabamento em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m² com acabamento hidrorrepelente, na cor que a prefeitura escolher no meio do manete para acomodação da mão, com medida 120 x 30 mm acabado. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; e) BOLSO LATERAL - Confeccionado no lado esquerdo e direito da mochila, em tela 100% poliéster na cor preta em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 150 mm de altura x 160 mm de largura, com a boca em acabamento através de elástico na cor preta, medindo 20 mm x 150 mm, para acomodar o porta líquido (squeeze) de 300 ml. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm; f) COSTURA - A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% Poliamida. As pontas das alças deverão ser queimadas, para evitar rupturas. Acabamento nas costuras internas em viés de tecido não tecido na cor que a prefeitura escolher com gramatura mínima de 45 g/m², com 20 mm de largura. Na parte frontal do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado brilhante na cor branco. O mesmo deverá ter acabamento interno com tecido não tecido com gramatura mínima de 45 g/m² na cor que a prefeitura escolher. Deverá conter etiqueta em tecido 100% poliéster com resina em PU, gramatura mínima de 80 g/m²,</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | | | |
|--|--|------------|--|------------|--|
| | na cor branca, medindo 70 mm de altura x 90 mm de comprimento, com impressão dos seguintes dizeres: Nome, Série, Escola, Telefone, Responsável e com espaço para preenchimento desses dados. Com uma das extremidades costurada, centralizada na parte superior interna da mochila; g) LOGOTIPO - Brasão do município processo de "Transfer Refletivo", no bolso frontal centralizado, medindo aproximadamente 90 mm de altura x 70 mm de largura e escrita Escolhida pela Prefeitura, centralizada, medindo 100 mm de largura x 20 mm de altura. Tolerância de variação nas medidas é de 1,0 cm. Garantia de 06 meses de uso, em caso de defeito deverão ser substituídas por novas unidades. Peso: deve suportar no mínimo 25kg, sob condições de uso. MARCA UNIVERSO BOLSAS | | | | |
| | TOTAL DO LOTE | R\$ | | 291.744,00 | |

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 291.744,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Guaratuba, 30 de março de 2.017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 093/2017- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2017 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|---|--------------------|--|
| ADRIANO TREVIZAN & CIA LTDA ME | 05.483.386/0001-53 | Avenida Mandaguari, nº 467, bairro Brejatuba, em Guaratuba, Estado do Paraná, CEP 83.280- 000 |

Objeto: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e de galões (casco) de 20 litros para água mineral natural visando atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

-02.001-04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00000;
-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00000;
-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00510;
-03.001-06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515;
-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00000;
-04.001-04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00510;
-05-001-12,361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;
-06.001-13.392.00522-006-3.3.90.30.00.00-00000;
-06.002-23.695.00552-021-3.3.90.30.00.00-00000;
-07.001-27.813.00592-037-3.3.90.30.00.00-00000;
-08.001-15.541.00562-026-3.3.90.30.00.00-00000;
-09.001-10.122.00532-074-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369;
-10.004-08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-00000;
-11.001-23.602-00632-042-3.3.90.30.00.00-00000;
-14.001-15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-00000;
-14.002-04.122.00602-100-3.3.90.30.00.00-00000;
-15.001-02.062-00602-101-3.3.90.30.00.00-00000;
-15.002-06.182.00582-034-3.3.90.30.00.00-00000;
-16.002-15.452-00512-004-3.3.90.30.00.00-00000.

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 - Exclusivo para Microempresa/EPP | | | | |
|---|---|-------|--------------------|------------------|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Água mineral natural sem gás para galão 20 litros, deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características: Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA; Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde; Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; A Prefeitura Municipal possui garrafões vazios, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, obrigando-se a mesma, mediante Termo de Responsabilidade, a devolver os mesmos em perfeitas condições de uso, quando findo o contrato de fornecimento. MARCAS OURO FINO OU FONT LIFE. | 1.610 | 11,60 | 18.676,00 |
| 2 | Galão de 20 litros para água mineral (casco); Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, novos e em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados; | 100 | 19,25 | 1.925,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | R\$ | 20.601,00 |

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.601,00 (vinte mil e seiscentos e um reais).

Guaratuba, 06 de abril de 2.017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ADILSON SADZINSKI

CPF N.º 255.979.579-53

ENDEREÇO: Avenida Atlântica, 2.070 – apto 04 – Centro – 83.280-000 - Guaratuba - Estado Paraná.

DISPENSA N.º. 005/2017 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 094/2017 - PMG

OBJETO. O presente contrato tem por objeto locação a Imóvel situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 74732), de legítima propriedade do locador, destinado as instalações das Secretarias de Meio Ambiente, de Pesca e Agricultura, e Patrimônio Público, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.122.0060-02044-3.3.90.36.00.00-00000

VALOR: R\$ 29.664,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de abril de 2.017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

CONTABILIDADE

Republicado por Incorreção



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Município de Guaratuba

Exercício 2016

Página: 1

| ATIVO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior * |
| ATIVO CIRCULANTE | 218.526.326,51 | 220.111.298,60 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.196.092,35 | 6.696.730,97 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 7.196.092,35 | 6.696.730,97 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 199.644.515,33 | 202.831.839,98 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| CLIENTES | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 199.644.515,33 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 202.831.839,98 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 11.672.398,83 | 10.576.267,65 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 42.249,99 | 42.249,99 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | 5.749.999,79 | 5.749.999,79 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 5.880.149,05 | 4.784.017,67 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| ESTOQUES | 13.320,00 | 6.660,00 |
| ALMOXARIFADO | 13.320,00 | 6.660,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 48.589.943,05 | 42.486.701,57 |
| INVESTIMENTOS | 125.517,73 | 125.517,73 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | 125.517,73 | 125.517,73 |
| IMOBILIZADO | 48.464.425,32 | 42.361.183,84 |
| BENS MÓVEIS | 13.308.558,09 | 13.319.018,67 |
| BENS IMÓVEIS | 35.155.867,23 | 29.042.165,17 |
| TOTAL | 267.116.269,56 | 262.598.000,17 |

* Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| PASSIVO | | |
|--|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | 15.552.490,19 | 11.118.888,88 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 4.145.753,22 | 3.036.129,52 |
| PESSOAL A PAGAR | 235.591,33 | 49.193,09 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | 0,00 | 2.692,62 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | 7.950,00 | 18.732,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 3.902.211,89 | 2.965.511,81 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 242.927,11 | 242.927,11 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 180.873,47 | 180.873,47 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 82.053,64 | 82.053,64 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 8.078.315,21 | 6.153.741,11 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 8.078.315,21 | 6.153.741,11 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.085.494,85 | 1.686.071,14 |

Página: 2

| PASSIVO | | |
|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS | 4.915,57 | 6.220,59 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 2.275.843,19 | 1.456.669,65 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 801.735,89 | 223.180,90 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 42.998.841,92 | 41.100.023,45 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 28.047.001,30 | 28.047.001,30 |
| PESSOAL A PAGAR | 281.948,58 | 281.948,58 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 25.785.052,72 | 25.785.052,72 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 7.999.922,58 | 7.533.610,92 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 7.896.846,24 | 7.430.534,58 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 103.076,34 | 103.076,34 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 8.951.718,04 | 7.519.411,23 |
| OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO | 0,00 | 18.689,46 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 8.951.718,04 | 7.500.741,77 |
| TOTAL DO PASSIVO | 58.551.132,11 | 52.218.892,33 |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 208.565.137,45 | 210.379.107,84 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | (2.264.618,39) | (368.993,36) |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 210.773.393,70 | 210.575.211,20 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 56.362,14 | 172.890,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 208.565.137,45 | 210.379.107,84 |
| TOTAL | 267.116.269,56 | 262.598.000,17 |

| | | | | | |
|--------------------------|----------------|----------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 18.826.241,19 | 17.230.748,63 | PASSIVO FINANCEIRO* | 16.584.634,01 | 13.729.096,71 |
| ATIVO PERMANENTE | 248.290.028,37 | 245.367.251,54 | PASSIVO PERMANENTE | 44.778.107,63 | 41.240.398,02 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 205.753.527,92 | 207.828.595,44 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | |
|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| 0 Recursos ordinários (Livres) | (4.682.771,98) | (1.829.122,03) |
| 2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 0,00 | 0,00 |
| 94 Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 95 APOIO AO NATAL DE LUZ-SANEPAR | 301,34 | 301,34 |
| 101 Fundeb 60% | 481.480,49 | 402.746,00 |
| 102 Fundeb 40% | 0,00 | 168.002,05 |
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.506,20 | 36,06 |
| 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 439.897,30 | 700.897,50 |
| 105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação | 76.142,38 | 71.124,03 |
| 107 Salário-Educação | 558.365,03 | 1.254.444,23 |
| 113 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 114 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 7.198,93 | 16,09 |
| 116 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 119 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 125,90 | 488,54 |
| 129 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 130 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 135,12 | 207.179,90 |
| 131 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 22.145,25 | 33.788,05 |
| 135 CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR | 0,00 | 0,00 |
| 136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHES | 16.843,34 | 15.381,74 |
| 137 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA TRANSFERÊNCIA DIRETA | 50.891,79 | 293.934,36 |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | (8,60) | 12.231,11 |
| 311 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 312 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 314 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 58.888,48 | 48.823,94 |
| 317 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 318 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 319 Transferências Voluntárias Públicas Federais | 5.122,39 | 4.679,25 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | |
|-----|--|------------|-------------|
| 322 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 254,07 | 155,52 |
| 323 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 325 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 326 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 327 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 328 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 329 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 330 | REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE FIGUEIRA | 0,00 | 0,00 |
| 331 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS - FAMILIA PARANAENSE | 48.401,78 | 119.102,52 |
| 332 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 369 | Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 66.768,01 | (10.263,98) |
| 495 | Atenção Básica | 291.528,89 | 209.803,94 |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 170.949,26 | 246.737,84 |

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS | | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
|--------------------|--|-----------------|--------------------|
| 497 | Vigilância em Saúde | 47.829,03 | 196.497,16 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 7.819,29 | 222.449,84 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 247,85 | (11.165,41) |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 389.001,16 | 14.804,94 |
| 509 | Gerenciamento do Trânsito | 71.879,00 | 59.856,45 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 9.075,84 | 20.267,40 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 432,48 | (99.267,88) |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 704,82 | (389,28) |
| 515 | FUNREBOM | (5.877,41) | 406,53 |
| 551 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| 555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 37.898,78 | 126.858,39 |
| 556 | Transferências Lei 9615/98 | 4.849,00 | 11.949,22 |
| 604 | Operações de Crédito Internas | 6.649,38 | 6.072,38 |
| 605 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO URBANA | (40.390,91) | 3.517,06 |
| 606 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PMAT | (753.705,82) | 0,00 |
| 719 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 725 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 731 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 734 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 735 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 736 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 737 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 1.782,82 | 1.782,82 |
| 738 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | |
|-----|---|-----------|------------|
| 743 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 957,40 | 929,40 |
| 746 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 453,10 | 573,10 |
| 753 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | (1.291,22) |
| 754 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 757 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 11.103,30 | 23.488,48 |
| 758 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 7.020,09 |
| 759 | Transferências Voluntárias Privadas Internas | 0,00 | 0,00 |
| 763 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 765 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 767 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 768 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 771 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 773 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 774 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 775 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 776 | CARNAVAL 2013 | 0,00 | 0,00 |

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| 777 | CONV. CONSTR. UBS PIÇARRAS | 13.683,22 | 13.650,94 |
| 780 | CONVENIO COHAPAR-2013 | 0,00 | 0,00 |
| 781 | CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO ORLA - BREJATUBA | 0,00 | 109,75 |
| 783 | CONV SEDU/ASFALTAMENTO RUA EMILIO DE MORAES | (2.438,28) | (2.438,28) |
| 784 | CONVÊNIO CARNAVAL 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 785 | APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2014- SANEPAR | 0,00 | 9.574,57 |
| 786 | CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL - AVENIDA ATLANTICA | (141.023,24) | 3.743,66 |
| 787 | IPFP FAMÍLIA PARANAENSE | 0,00 | 12.015,62 |
| 788 | CONVENIO JOJUPS-28º JOGOS DA JUVENTUDE FASE REGIONAL-2014 | 0,00 | 0,00 |
| 789 | CONVENIO SEAB -OLEO DIESEL | 0,00 | 0,00 |
| 790 | CONVÊNIO SEAB - CALCÁRIO | 0,00 | 0,00 |
| 791 | VIGIAS SUS -ESTADUAL | 234.317,26 | 184.638,55 |
| 792 | APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2015 - COPEL | 0,00 | 0,00 |
| 793 | TERMINAL TURISTICO PESQUEIRO | 9.118,04 | 2.079,12 |
| 794 | APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2015 - SANEPAR | 0,00 | 0,00 |
| 795 | CONSTRUÇÃO UBS COROADOS | 139.143,89 | 0,00 |
| 796 | CONVENIO OPERAÇÃO VERÃO 2016/2017 -LIMPEZA URBANA | 1.552.434,38 | 806,40 |
| 797 | FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO UNID DE ATENÇÃO ESPEC EM SAUDE - AQUIS EQUIPE MAT PERMANENTE | 159.819,71 | 149.000,00 |
| 798 | CONV SEAB PR MICRO BACIAS | 37.165,40 | 209.550,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| | | | |
|------|--|-------------|-----------|
| 799 | CONV. MINIST. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (CAMINHÃO MEL) | 47.086,50 | 0,00 |
| 800 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO -PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS 2016-PAVER | 0,00 | 0,00 |
| 801 | CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SEIL/DER- ASFALTO-FONTE 801 | 4.530,29 | 0,00 |
| 802 | CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PARANACIDADE-PAVER | (63.636,85) | 0,00 |
| 803 | CONVENIO PROJETO MEU CAMPINHO-PARANACIDADE | 0,00 | 0,00 |
| 806 | CONVÊNIO INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA 24/2016 - CAMINHÃO COLETA SELETIVA | 23.907,77 | 0,00 |
| 807 | IFP - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III | 4.940,84 | 0,00 |
| 808 | PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 17.512,02 | 0,00 |
| 810 | CONVENIO INSTITUTO DAS AGUAS -RECUPERAÇÃO ORLA -RESSACA DO MAR 2016 | 631.703,26 | 0,00 |
| 811 | PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INVESTIMENTOS FNS | 12.000,00 | 0,00 |
| 812 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE - INVESTIMENTOS FNS | 250.000,00 | 0,00 |
| 813 | CONVENIO SEAB-RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE RURAIS | 364.326,90 | 0,00 |
| 814 | CONVENIO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE-SEFDS | 5.337,37 | 0,00 |
| 880 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 81.321,72 | 0,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 180.867,89 | 36.624,60 |
| 935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 5.535,60 | 31.008,93 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 11.913,51 | 43.892,59 |
| 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 45.945,95 | 0,00 |
| 939 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 31.150,94 | 0,00 |
| 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 87.040,89 | 0,00 |
| 1314 | EQP - REDE MÃE PARANAENSE | 52.541,37 | 4.555,55 |



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

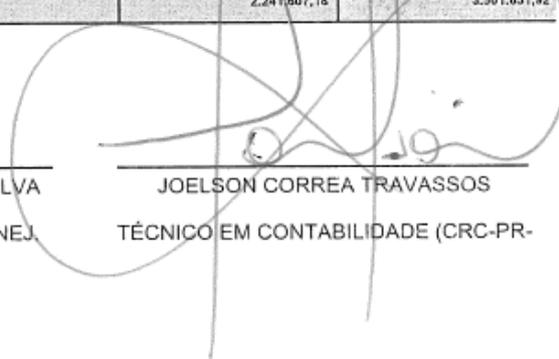
Página: 6

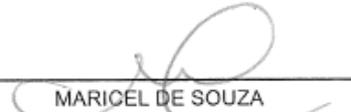
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| FONTES DE RECURSOS | | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|
| 1495 | ATENCAO BÁSICA - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95% | 44.482,03 | 26.009,10 |
| 1496 | MAC REDE CEGONHA | 13.864,24 | 12.478,51 |
| 1497 | PROGRAMA AÇÕES DA DENGUE | 11.886,01 | 25.898,94 |
| 2314 | HOSP SUS - CUSTEIO | 68.972,36 | 9,58 |
| 2495 | ATENCAO BÁSICA - FORTALEC. DE POL. ATUAÇÃO ESTRATEG. DE ACS - 5 % | 34.399,78 | 1.368,90 |
| 2496 | TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME) | 0,00 | 0,00 |
| 3314 | PROGRAMA VIGIA SUS - CUSTEIO | 0,00 | 0,00 |
| 3496 | TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM) | 57.330,54 | 52.500,00 |
| 4314 | TRANSPORTE SANITÁRIO - PROGRAMA APSUS | 143.505,87 | 13.020,00 |
| 5314 | NUCLEO DE PREVENCAO A VIOLENCIA E PROMOCAO A SAUDE | 26.308,00 | 30.000,00 |
| 6314 | FMS - ASSIS. ESTADUAL SAUDE OPERACAO VERÃO 2016-2017/FARMÁCIA CUSTEIO | 226.898,13 | 100.358,81 |
| 7314 | SUS/ESTADUAL PROG SAUDE DO VIAJANTE | 17.187,59 | 0,00 |
| 8314 | INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA INVESTIMENTOS | 283.587,65 | 0,00 |
| 9314 | PROGRAMA ESTADUAL QUALIFIC. DOS COMUS -CUSTEIO | 6.888,72 | 0,00 |
| TOTAL | | 2.241.607,18 | 3.501.651,92 |


 EVANI CORDEIRO JUSTUS
 PREFEITA DO MUNICÍPIO


 GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
 JUSTUS
 SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.


 JOELSON CORREA TRAVASSOS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-)


 MARICEL DE SOUZA
 CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 427 - Guaratuba, 17 de Abril de 2.017 - ANO XI - 40 Págs.

| EXPEDIENTE | |
|---|--|
| Roberto Cordeiro Justus Prefeito | Jean Colbert Dias Vice-Prefeito |
| Alaor de Oliveira Miranda Demandas da Área Rural | Denise Lopes Silva Gouveia Procuradora Geral |
| Donato Focaccia Secretário das Finanças e do Planejamento | Edilson Garcia Kalat Secretário da Administração |
| Elaine Mattos Fogaça Dias Secretária da Cultura e do Turismo | Estefano Fernandes Iatskiu Secretário da Pesca e da Agricultura |
| Fausto André da Motta Secretário do Urbanismo | Fernanda Estela Monteiro Machado Procuradora Fiscal |
| Flávia Brenner Focaccia Justus Secretária do Esportes e do Lazer | Gabriel Gonçalves Secretário da Habitação |
| Jacson José Braga Secretário da Segurança Pública | Jemima Aliano Secretária da Saúde |
| Lourdes Monteiro Secretária do Bem Estar e da Promoção Social | Regina Ferraz Torres Secretária da Educação |
| Roberto Hishida Secretário das Obras e da Infraestrutura | Vicente Variani Secretário do Meio Ambiente |

Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná